



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**LEI Nº 340/2002**

**de 27 de fevereiro de 2002.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE  
MENCIONAM E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB., Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender as despesas decorrentes com indenizações trabalhistas, tramitadas e julgadas pela Junta do Trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

**02.03 – SECRETARIA DA FAZENDA**

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0001 – Encargos Especiais da Secretaria de Finanças

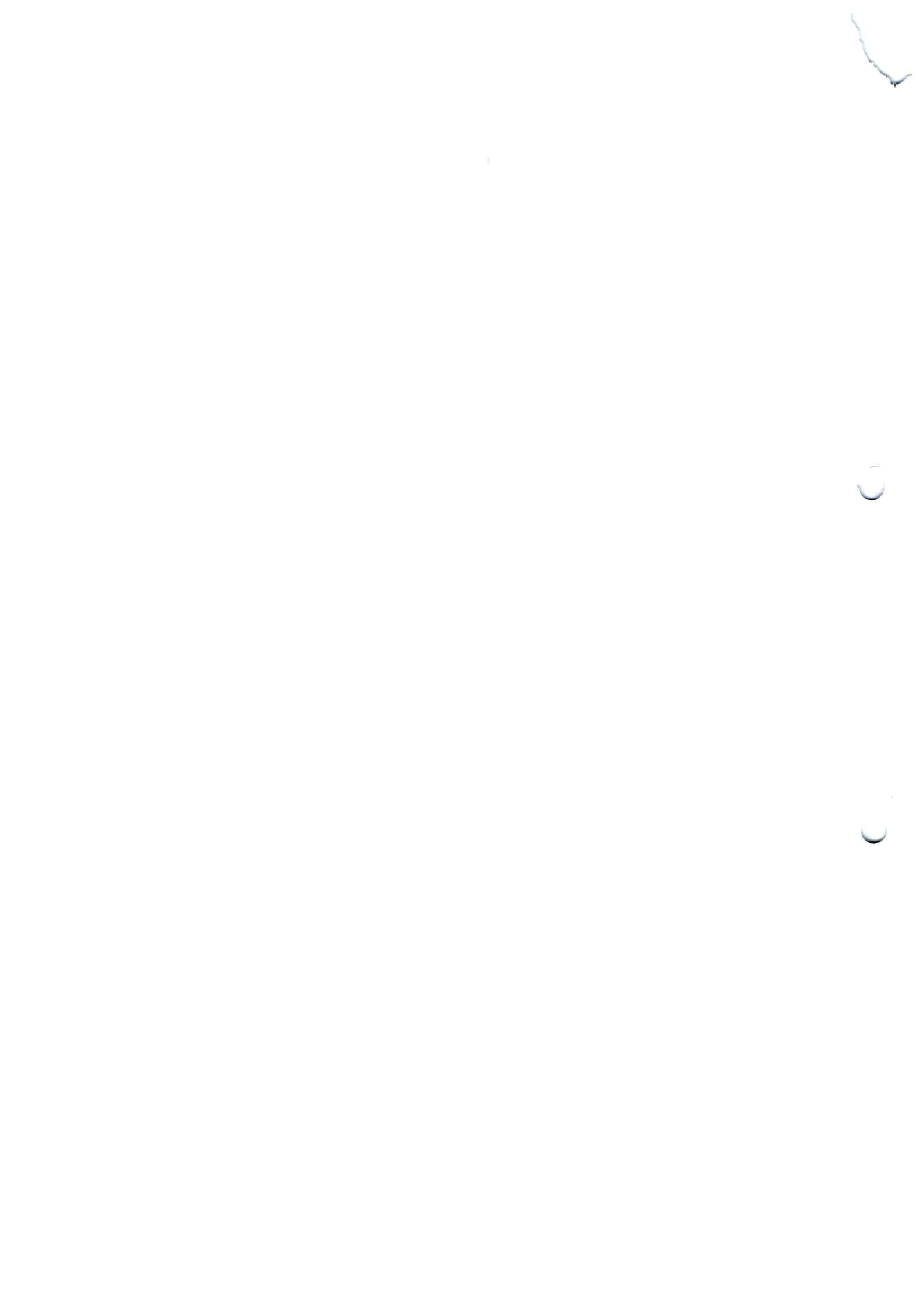
28.846.0001.2067 - Indenizações trabalhistas, tramitadas e julgadas

pela Junta do Trabalho.

3000.00.00 – Despesas Correntes

3100.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3190.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 90.000,00

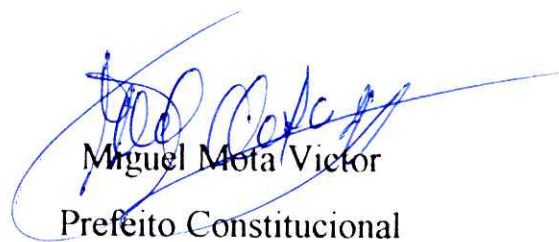


Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão usadas as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir do dia 07 de Janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Constitucional de São José do Bonfim-PB, 27 de fevereiro de 2002.



Miguel Mota Victor  
Prefeito Constitucional



6

